



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 054/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL "PASSOS QUE SALVAM", DEDICADA À
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTOJUVENIL, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariranha a campanha denominada “PASSOS QUE SALVAM”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de novembro.

Art. 2º - A campanha “Passos que Salvam” tem por finalidade promover ações de conscientização da população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer infantojuvenil, incentivando a solidariedade, a participação comunitária e o apoio às instituições que atuam na assistência a crianças e adolescentes acometidos pela doença.

Art. 3º - Durante o mês de novembro, poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de saúde, estabelecimentos de ensino, organizações da sociedade civil e demais segmentos da comunidade, ações como:

- I – caminhadas e eventos esportivos de conscientização;
- II – palestras, seminários, campanhas educativas e atividades de orientação à população;
- III – divulgação de informações sobre os sinais e sintomas do câncer infantojuvenil, enfatizando a importância do diagnóstico precoce;
- IV – ações voltadas à promoção da solidariedade e do apoio às instituições beneficentes que atuam no tratamento de crianças e adolescentes com câncer;
- V – outras atividades que contribuam para a divulgação dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante parcerias com entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil, empresas, voluntários e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 03 de agosto de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariranha a Campanha "**Passos que Salvam**", importante campanha nacional de conscientização sobre o câncer infantojuvenil, amplamente reconhecida por incentivar a prevenção, o diagnóstico precoce e a mobilização da sociedade em favor da saúde de crianças e adolescentes.

A campanha **Passos que Salvam** reúne milhares de pessoas em diversas cidades brasileiras, promovendo caminhadas, atividades educativas e ações solidárias destinadas a sensibilizar a população acerca da importância da identificação precoce dos sinais e sintomas do câncer infantojuvenil, fator determinante para o aumento das chances de cura e para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Além do aspecto preventivo, a campanha fortalece a cultura da solidariedade, envolvendo famílias, escolas, profissionais da saúde, empresas, entidades beneficentes e toda a comunidade em torno de uma causa de elevado interesse social, estimulando o voluntariado e o apoio às instituições que prestam assistência às crianças e adolescentes em tratamento.

A inclusão da campanha "**Passos que Salvam**" no Calendário Oficial do Município representa o reconhecimento da relevância dessa iniciativa, permitindo que, anualmente, sejam desenvolvidas ações educativas, preventivas e de conscientização, fortalecendo as políticas públicas de promoção da saúde e valorizando a participação da sociedade em campanhas de interesse coletivo.

Diante da relevância social e humanitária da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 03 de agosto de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA